

## RESOLUÇÃO Nº 663, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Art. 2º da Resolução 484 de 23 de outubro de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996,

**CONSIDERANDO** as deliberações da reunião Plenária Ordinária ocorrida em 19 de outubro de 2021, registradas na ata nº 083/2021,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o Art. 2º da Resolução 484 de 23 de outubro de 2020, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 2º Determinar que as Entidades ou Organizações da Sociedade Civil vencedoras de editais e não inscritas no COMAS/NH deverão protocolar solicitação de inscrição no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de assinatura do Termo de Parceria”

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: [www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes](http://www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes)

**CARLOS LUIZ SPENGLER**

**Presidente do COMAS NH**